



LEI MUNICIPAL Nº. 2872 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos próprios, os lotes urbanos de nº 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos integrantes da Quadra 01 do Loteamento Portal das Palmeiras, situado na Avenida Maria Haida Souza, Loteamento Portal das Palmeiras, neste Município de São Gotardo/MG, conforme descrições constantes no memorial descritivo, planta e certidões de matrícula anexas.

Parágrafo único. Os imóveis referidos neste artigo serão destinados à implantação de uma Unidade de Educação Infantil (Creche Municipal), a ser construída e mantida pelo Poder Público Municipal, visando à ampliação do acesso à educação na primeira infância.

Art. 2º. Os lotes mencionados totalizam área de aproximadamente 3.116,81m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), sendo o valor estimado de aquisição de até R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais), conforme avaliação realizada por profissional habilitado, com base no valor de R\$696,78 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos) por metro quadrado.

Art. 3º. Os recursos necessários para a aquisição serão provenientes de dotações próprias do orçamento do Município para o exercício de 2025, podendo ser suplementados por créditos adicionais, se necessário.

Art. 4º. A aquisição será formalizada mediante escritura pública de compra e venda, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, em nome do Município de São Gotardo/MG.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de setembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo